

Edital de Convocação n.º 02, de 25 de julho de 2014

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, faz publicar o Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional de Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014.

1. A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República convoca as organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional para eleição dos representantes de organizações da sociedade civil visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2014-2016, que será realizado nas datas, horários e locais a serem divulgados até 4 de setembro pela Comissão Eleitoral no sítio da SDH/PR.

2. O mandato dos representantes no CNDH será de dois anos.

3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

4. A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

a) Habilitação;

b) Resultado da Habilitação;

c) Encontro Nacional para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CNDH; e

d) Homologação da Eleição.

5. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CNDH.

5.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território nacional.

6. A Comissão Eleitoral será designada pela Ministra de Estado Chefe da SDH/PR no prazo de 15 (quinze) dias e será responsável pela organização do processo eleitoral.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. Os interessados em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição *online*, a partir do dia 25 de julho de 2014 até às 23 horas e 59 minutos,

horário de Brasília, do dia 15 de agosto de 2014, por meio do *link* disponibilizado no sítio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR (www.sdh.gov.br), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço constante no item 34 deste Edital, em nome de "Encontro Nacional do CNDH" ou protocolado presencialmente na sede da SDH/PR, até às 18 horas do dia 15 de agosto de 2014.

7.1. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 7 serão automaticamente invalidadas.

7.2. O interessado deverá enviar à SDH/PR, por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.3 Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

8. A presente Chamada Pública obedecerá aos seguintes cronogramas:

Calendário do presente Edital de Chamada Pública	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CNDH	25 de julho
Abertura das inscrições de candidaturas	25 de julho
Último dia de inscrição de candidaturas	15 de agosto
Resultado da etapa de habilitação	26 de agosto
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	26 a 29 de agosto
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	03 de setembro
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas	Até 15 de setembro
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição	18 de setembro
Homologação do resultado da eleição	23 de setembro

DA HABILITAÇÃO

9. Para se habilitar para a referida eleição, a organização da sociedade civil deverá comprovar:

a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;

b) atuar, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas) Regiões;

c) atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

9.1 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes brasileiras ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

9.2 Os documentos exigidos para a habilitação são:

a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;

b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento, do fórum, da rede ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente na forma do ANEXO II;

f) Currículos do titular e do suplente indicados na letra "e" na forma do ANEXO III;

g) Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços, que será divulgada durante o Encontro Nacional.

9.3 O postulante interessado que não contar com Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, como pedido no item "9.2", deverá apresentar três declarações de atuação na temática referente à promoção e defesa dos direitos humanos, firmadas por representantes de Conselhos de Direitos, preferencialmente Conselhos Estaduais de Direitos Humanos, ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação, nos moldes do ANEXO IV;

9.4 Na indicação dos nomes do item 9.2, letra "e" deverá representar a diversidade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

10. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da SDH/PR até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de agosto de 2014.

11. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral da SDH/PR por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br ou registrados pessoalmente no protocolo da SDH/PR, até às 18 horas do dia 29 de agosto de 2014.

12. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da SDH/PR, até às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de setembro de 2014.

DO ENCONTRO NACIONAL

13. A organização do Encontro Nacional é de responsabilidade da SDH/PR e terá a sua programação divulgada até o dia 4 de setembro.

14. No Encontro Nacional ocorrerá a eleição dos conselheiros da sociedade civil.

15. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Encontro Nacional que será aberto ao público e realizado até o dia 15 de setembro de 2014, em Brasília, em local e data a serem divulgados até o dia 4 de setembro pela Comissão Eleitoral no sítio da SDH/PR.

16. A Ministra de Estado Chefe da SDH/PR abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela Mesa Diretora do Encontro.

17. A Mesa Diretora do Encontro será designada pela Ministra de Estado Chefe da SDH/PR no prazo de 15 (quinze) dias.

17.1 A composição e as atribuições da Mesa Diretora constarão de ato normativo a ser editado pela SDH/PR no prazo de 15 (quinze) dias.

18. A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Encontro Nacional pelo indicado titular ou suplente.

18.1 A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

18.2 A leitura da carta de intenções no Encontro Nacional será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

19. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Encontro Nacional, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br até 3 (três) dias antes do Encontro Nacional.

19.1 Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Encontro Nacional.

DA VOTAÇÃO

20. A eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

20.1 Cada entidade poderá votar em até 9 (nove) organizações habilitadas, de forma aleatória.

20.2 As organizações eleitas serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos.

20.3 Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obter o maior número de votos.

21. O número de organizações da sociedade civil de caráter sindical, profissional, associativa ou de classe não poderá exceder o percentual de 25% do total de vagas eletivas destinadas à sociedade civil.

22. A lista das entidades habilitadas para votar e ser votada no processo eleitoral será publicada no sítio da SDH/PR e divulgada durante o Encontro Nacional.

23. O ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Encontro Nacional será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

24. A Mesa Diretora, ao final do Encontro Nacional, divulgará a ata de eleição lavrada pela comissão eleitoral com o resultado preliminar do certame.

25. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

26. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Encontro Nacional não serão considerados.

27. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral, o que não obsta a continuação do Encontro Nacional e apuração dos resultados.

28. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br até às 18 horas do dia 18 setembro de 2014.

29. O resultado dos recursos será publicado no sítio da SDH/PR até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de setembro de 2014.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

30. O resultado final da votação será homologado pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e posteriormente divulgado e publicado no site da SDH/PR, no dia 23 de setembro de 2014, até às 23 horas e 59 minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 7 e 10 deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.

31.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Encontro Nacional e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CNDH serão divulgados no sítio da SDH/PR.

32. Ao final do período indicado no item antecedente, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

33. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Encontro Nacional.

34. Para fins deste Edital, os documentos mencionados no item 7, 9.2, 9.5, e 11, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SDH/PR, cujo endereço é Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200.

IDELI SALVATTI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria
de Direitos Humanos da Presidência da
República

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no chamamento público para composição do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, no biênio 2014-2016.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da **(nome da organização)**, para representarem esta entidade no Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho, os seguintes nomes:

Titular:	CPF:
Suplente:	CPF:

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III
CURRÍCULO

Organização/Entidade:

Nome completo:

CPF:

Formação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado):

Experiência profissional (últimas três atividades, cargo ou função):

Experiência com a temática de direitos humanos:

Atividade acadêmica e/ou publicações (se houverem):

Contatos:

ANEXO IV

O(a) (nome da autoridade ou órgão ou Conselho de Direito) declara atesta e reconhece a (nome da entidade) como uma organização da sociedade civil possui relevante atuação na defesa do direitos humanos no Brasil.

Local, data com dia/mês/ano

Nome da autoridade pública ou representante do Conselho de Direito

CPF